



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5221/2025
(Ref. processo 3559/25)

Revoga as Leis Municipais de nºs
7078/24, 7.108/24 e 7.132/25.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes Leis Municipais:

I - nº 7.078, de 03 de julho de 2024, que "Define diretrizes para o atendimento educacional às crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância no Município de Vila Velha, e dá outras providências.";

II - nº 7.108, de 21 de novembro de 2024, que "Dispõe sobre a publicidade de preços promocionais de combustíveis nos postos de revenda do município de Vila Velha e dá outras providências.";

III - nº 7.132, de 02 de janeiro de 2025, que "Institui a obrigatoriedade de implantação, nos veículos que menciona, de adesivos para apontar a localização dos pontos cegos aos ciclistas, motoristas e pedestres, no município de Vila Velha."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 23 de dezembro de 2025.


OSVALDO MATURANO
Presidente


LÉO VICTOR D. SALLES
1º Secretário


CAROL CALDEIRA
2º Secretária

